

**ATO EDITAL Nº 044/2023 – 14/08/2023.**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (PITI) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DA UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA 2023.2**

A Reitora da Universidade Ceuma - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Ceuma, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/FAPEMA) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	14/08/2023
Inscrições das propostas	De 30/08 a 06/10/2023
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital).	De 09 a 11/10/2023
Análise e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i> ).	De 16 a 30/10/2023
Resultado preliminar no site da Universidade.	10/11/2023
Prazo final para apresentação de recurso.	14/11/2023
Resultado final	17/11/2023

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação tecnológica e de inovação, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, consequentemente, estimular a produção tecnológica e inovadora;

- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;
- 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação tecnológica e de inovação nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de **30 de agosto até a 23h59min do dia 6 de outubro de 2023**.
- 2.2. As inscrições ocorrerão através de Formulário de Inscrição disponível no site institucional: <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>
- 2.3. Entretanto, é necessário que o docente pesquisador tenha antes um e-mail institucional para realizar a inscrição. Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto de pesquisa, será necessário anexar os documentos exigidos no item 10 desse edital.
- 2.4. As propostas de inscrição provenientes dos diferentes *campi* da UNICEUMA instalados nas demais regiões, inclusive fora da capital, deverão também ser realizadas *on-line*.
- 2.5. A inscrição refere-se aos projetos de pesquisa. Portanto, somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.
- 2.6. O Grupo Educacional Ceuma, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

## **3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

- 3.1. Para o(a) orientador(a):
  - I. Possuir experiência e carga horária compatíveis com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
  - II. Ser pesquisador(a) da UNICEUMA, com titulação de Doutor ou Mestre com expressiva produção científica e técnica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
  - III. Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNICEUMA e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
  - IV. Estar à disposição como avaliador *ad hoc* das revistas e projetos mantidos e desenvolvidos por esta instituição.
- 3.1.1. Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e CNPQ.

3.1.2 No caso de a Instituição ser contemplada no edital de bolsas PIBIC do CNPQ, estas serão distribuídas entre os docentes que concorreram e foram contemplados neste edital segundo os critérios:

- I. Melhor colocação entre os professores contemplados neste edital;
- II. 01 (uma) bolsa por docente (o docente pode concorrer a uma bolsa do PITI);
- III. Ministrar aula 4 horas aula ou mais na graduação
- IV. Em caso de professores da pós-graduação, as bolsas serão distribuídas igualitariamente entre os programas;
- V. 02 (duas) bolsas serão destinadas a docentes do *campi Imperatriz*.

3.2 Para o(a) aluno(a):

3.2.1 O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. No momento da indicação "fevereiro de 2024", o discente não deverá estar no primeiro ano (primeiro ou segundo período) ou no último ano (penúltimo ou no último período do curso de graduação);
- III. Apresentar histórico escolar com até 3 reprovações (inclusive por falta).
- IV. No caso de renovação, o bolsista não poderá apresentar reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
- V. Não ter vínculo empregatício ou não exercer atividades remuneradas de qualquer natureza (com ou sem vínculo empregatício), não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação (PITI) (não se aplica para o aluno voluntário) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, dispensando pelo menos 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.

#### **4 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

4.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar os seguintes requisitos:

- I. Apresentar mérito técnico-científico;
- II. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
- III. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;
- IV. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.

4.2 O projeto deverá ser submetido *on-line* no modelo institucional, disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), contendo no máximo 10 (dez) páginas incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm.

- Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
- 4.3 O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e certificado no DGP/CNPq.
- 4.4 Na implementação da bolsa, o projeto deverá estar cadastrado na coordenação de pesquisa via e-mail [pesquisa@ceuma.br](mailto:pesquisa@ceuma.br).

**5 PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

- 5.1 O Plano de Trabalho é **individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário** de acordo com o modelo institucional disponível na *homepage* (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica>), e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, os objetivos do projeto de pesquisa, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
- 5.2 Cada **plano de trabalho individual** deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto de pesquisa e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.

**6 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 6.1 Compete ao(a) ORIENTADOR(A):
- I. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto, auxiliar na elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação – SEMICTI e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnicos científicas;
  - II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - SEMICTI da UNICEUMA e demais eventos científicos;
  - III. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, periódicos científicos, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica, tecnológica e de inovação;
  - IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente; recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
  - V. Fazer referência à sua condição de Orientador de Iniciação Tecnológica e Inovação da UNICEUMA, bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
  - VI. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os

prazos constantes da Norma Específica do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação (PITI) da UNICEUMA e no presente edital;

- VII. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica;

6.1.1 É vedado ao(a) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica.

6.1.2 A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa.

6.1.3 É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.

6.1.4 O(A) orientador(a) é responsável por inserir os alunos no Grupo de Pesquisa da UNICEUMA certificado.

**6.2 Compete aos DISCENTES:**

- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica os relatórios de pesquisa, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, Pró-Reitoria de Graduação ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
  - a) Relatório mensal e final para os discentes bolsistas UNICEUMA;
  - b) Relatório semestral e final para os discentes bolsistas FAPEMA;
  - c) Relatório semestral e final para os discentes bolsistas CNPq;
  - d) Relatório semestral e final para os discentes VOLUNTÁRIOS.
- II. Todos devem divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos à UNICEUMA e/ou patentes, juntamente com o (a)orientador(a);
- III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI) nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA ou CNPq, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
- IV. Manter bom desempenho acadêmico, sem reprovação nas disciplinas e apresentar histórico escolar no final de cada período letivo, dentro do período de vigência deste edital;
- V. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
- VI. Devolver à UNICEUMA à FAPEMA e CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forme cumpridos.

## **7. LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR**

- 7.1 O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 05 (cinco) discentes, sendo 01 (um) bolsista e 04 (quatro) voluntários, de acordo com a carga horária docente para atividades de pesquisa.
- 7.2 No caso de orientadores que obtiveram mais de um projeto aprovado em agências de fomento com vigência dentro do estipulado neste edital e mediante comprovação, poderão solicitar mais 2 (dois) discentes voluntários.
- 7.3 Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.

## **8. CARGA HORÁRIA**

- 8.1 Será atribuída carga horária extra-sala ao docente contemplado nesta seleção conforme o número de alunos cadastrados e orientados, a saber:
  - I. Orientação de 01 a 02 (um a dois) discentes 1h (uma hora) aula;
  - II. Orientação de 03 a 04 (três a quatro) discentes 2h (duas horas) aula;
  - III. Orientação de 05 (cinco) ou mais discentes 3h (três horas) aula;

## **9. SANÇÕES**

- 9.1 O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará **impedido de voltar a participar do Programa** durante a vigência do edital.
- 9.2 O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
  - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
  - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
  - c) A inadimplência por não participação no SEMICTI/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios mensal, parcial e final, no caso com Bolsa, haverá a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
  - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
- 9.3 O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Tecnológica e de Inovação.

## **10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA**

- 10.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, de março de 2024 a fevereiro de 2025.
- 10.2 O valor previsto para todas as modalidades de bolsa de iniciação científica, incluindo a bolsas UNICEUMA, atenderá à tabela de valores da FAPEMA e CNPQ.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO ON-LINE DE PROPOSTAS**

- 11.1 Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a);
- 11.2 Caso haja financiamento, com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação científica, tecnológicos e de inovação, anexar o TERMO

**DE OUTORGA no link de inscrição;**

- 11.3 Plano de Trabalho individual do (s) bolsista (s) e/ou voluntários;
- 11.4 Currículo (Modelo Lattes) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2018 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato (a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado;
- 11.5 Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos aplicáveis;
- 11.6 Espelho do Grupo de Pesquisa UNICEUMA cadastrado e certificado no DGP/CNPq e que comprove a vinculação do proponente ao grupo;
- 11.7 Exposição de motivos, em caso de renovação de bolsa(s);
- 11.8 Anexo II, presente neste edital, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- 11.9 Todos os documentos acima são obrigatórios e os modelos institucionais de projeto de pesquisa e plano de trabalho estão disponíveis na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>) e devem estar anexados

## **12. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1 A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor designado pela Coordenadora de Iniciação Científica e legitimado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisada UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.
- 12.2 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por consultores *ad hoc* e pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).
- 12.3 O projeto que receber a especificação NÃO RECOMENDADO estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 12.4 A pontuação final do proponente pesquisador será o somatório das seguintes pontuações:  
*P1* = nota final do currículo do(a) pesquisador(a) (0 a 10,0);  
*P2* = ser pesquisador(a) bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);  
*P3* = estar vinculado a programas de pós-graduação *stricto e lato sensu* da Instituição (0,0 a 2,0).

12.5 Detalhamento da pontuação por item:

- 12.5.1 A pontuação *P1* será a proporção entre a nota do currículo do pesquisador e a pontuação máxima atingida pelo(a) pesquisador(a) mais produtivo(a), de acordo

com a seguinte fórmula: onde *NCP* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do(a) pesquisador(a), conforme Anexo II e a *MNC* será pontuação máxima atingida pelo pesquisador com maior produção:

$$P1 = 10 \times \frac{\text{Nota do Currículo do Pesquisador}}{\text{Maior Nota entre os Currículos}}$$

12.5.2 A pontuação *P2*, refere-se à condição do proponente ser pesquisador(a) bolsista de produtividade, de acordo com a seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

12.5.3 A pontuação *P3* está relacionado ao vínculo do(a) pesquisador(a) a programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando a seguinte escala:

VINCULAÇÃO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA
Docente permanente de cursos <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> da IES	2,0

12.5.4 A nota final do currículo (*NC*) do pesquisador será o seguinte somatório:

$$NC = P1 + P2 + P3$$

12.5.5 Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

12.6 No que se refere à avaliação do Projeto de Pesquisa, aqueles que apresentarem financiamento por órgão de fomento, com documentação comprobatória de sua aprovação, será pontuado com nota 10,0 (dez). Apenas o(a) Coordenador (a) da equipe do projeto poderá ser contemplado com 01 (uma) bolsa de iniciação científica.

12.7 Para os projetos sem financiamento, a pontuação será atribuída conforme Ficha de

Avaliação de Projetos (Anexo I).

- 12.8 Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do currículo do Pesquisador) com peso 0,7 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,3:

$$NGF = (NC \times 0,7 + NP \times 0,3)$$

### **13. CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO**

#### **13.1 PRÉ-ANÁLISE:**

13.1.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

13.1.1.1 Formulário de inscrição indevidamente preenchido;

13.1.1.2 Ausência de documentos solicitados no edital;

13.1.1.3 Projeto anterior em débito do relatório final ou ausência de apresentação no SEMIC anterior.

13.1.2 Quanto às regras do Programa de Iniciação Científica:

13.1.2.1 Não atendimento aos termos do item 03 deste edital.

#### **13.2 ANÁLISE E JULGAMENTO:**

13.2.1 Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.

### **14. DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS**

14.1 Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está recebendo outra modalidade de bolsa (**não se aplica ao discente voluntário**);

14.2 Histórico escolar atualizado;

14.3 Comprovante de matrícula atualizado;

14.4 Cópia da Carteira de Identidade;

14.5 Cópia do CPF;

14.6 *Curriculum Lattes* do candidato (modelo Lattes/CNPq) para os indicados a Bolsista FAPEMA;

14.7 Termo de Compromisso;

14.8 Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;

14.9 Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil.

14.10 Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste edital.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1 O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.

15.2 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido a

Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA pelo email  
[iniciacao.cientifica@ceuma.br](mailto:iniciacao.cientifica@ceuma.br)

## **16. CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA**

- 16.1 Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.
- 16.2 O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
- 16.3 Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica.
- 16.4 A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação na mesma vigência.
- 16.5 Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica.
- 16.6 Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação e do presente edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica.
- 17.2 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h.
- 17.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2023.

  
Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz  
Reitora  
Universidade CEUMA – UNICEUMA

### Anexo I

#### Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação

Item	Elemento para avaliação	Observações	Pontos
1	O projeto tem financiamento por agência de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim ( ) Não ( )	Nesse caso, atribuir nota 10 Passar para o item 2
2	O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim ( ) Não ( )	Passar para o item 3 Passar para o item 4
3	O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim ( ) Não ( )	Passar para o item 4 Projeto desclassificado

**Avaliação de Projetos sem financiamento por agência de fomento, atribuir nota 1,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:**

Item 4

- 1,0= Atende minimamente o requisito analisado
- 2,0 Atende parcialmente o requisito analisado
- 3,0 Atende completamente o requisito analisado

Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O tema e problema selecionados estão adequados ao curso?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Fundamentação teórica é clara e objetiva?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos estão claros e são factíveis de serem atingidos dentro de 12 meses?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivos?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O cronograma da pesquisa é viável para o período de vigência deste edital (1 ano)?	Sim ( ) Não ( )	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	

Total=

Nota Final do projeto (Total de pontos) ÷ (24x10) =

Parecer final: (      ) Aprovado      (      ) Não aprovado.

Justificativa:

---

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_



### Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação do currículo

Será considerada a classificação da Capes de 2017- 2020, no caso de revistas que não tiver classificação será considerado o fator de impacto conforme tabela abaixo  
 Considerar o período de janeiro/2021 a setembro/2023.

<b>C1: PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		<b>Pontuação primeiro ou último autor</b>	<b>coautor</b>	<b>Pontos atribuídos</b>
<b>Livro ou Capítulo</b>		7,0		6,0
Livro publicado ou organizado (obra individual)		5,0		5,0
Livro publicado ou organizado (obra coletiva)		3,0		2,0
Capítulo de livro		2,0		1,0

  

<b>Qualis de artigos científicos publicados em periódicos internacionais / nacionais indexados (CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020)</b>		<b>Pontuação primeiro ou último autor</b>	<b>coautor</b>	<b>Pontos atribuídos</b>
<b>Qualis</b>	<b>Nome dos periódicos</b>			
A1		10,0		9,5
A2		9,5		9,0
A3		9,0		8,0
A4		8,0		8,5
B1		7,0		6,0
B2		6,0		5,0
B3		5,0		4,0
B4		4,0		3,0



C ou sem Qualis	3,0	2,0	
<b>Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)</b>			
Completo	2,0	1,0	
Resumo expandido	1,0	0,5	
Resumo simples	0,5	0,3	
<b>Total (T1) =</b>			

No caso da revista não estar presente nas categorias da CAPES, será pontuado pelo fator de impacto. Aquelas que não apresentarem categoria da CAPES nem fator de impacto serão consideradas na categoria C.

Critério	Pontuação primeiro ou último autor	coautor
JCR ≥ 4,0	10 pontos	9,5 pontos
JCR entre 3,99 e 2,8	9,5 pontos	9 pontos
JCR entre 2,79 e 1,6	9 pontos	8 pontos
JCR entre 1,599 e 0,8	8 pontos	6 pontos
JCR entre 0,799 e 0,2	7 pontos	3 pontos
Periódicos não indexados no ISI, porém indexados na Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed	6 pontos	5 pontos
Periódicos não indexados no ISI, Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed	3 pontos	2 pontos

## 2: ATIVIDADES DE PESQUISA

	Pontuação	Pontos atribuídos
Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	6,0/por ano	
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	3,0/por ano	
<b>Total (T2) =</b>		

## C3: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

	Pontuação	Pontos atribuídos
Registro de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	10 / por produção	
Depósito de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	5,0/ por produção	
<b>Total (T3) =</b>		

## C4: PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

	Pontuação	Pontos atribuídos
Defesa de tese	3,0	
Qualificação de tese	2,5	
Defesa de dissertação	2,0	
Qualificação de dissertação	1,5	
Defesa de TCC (curso de especialização) (Máx.9 pts)	1,5	
Defesa de TCC/monografia (Máx. 10 pts)	1,0	
<b>Total (T4) =</b>		

## C5: ORIENTAÇÕES

	Pontuação	Pontos atribuídos
<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>		
<b>Doutorado</b>		
Orientador	6,0	
Co-orientador	3,0	



Mestrado	
Orientador	4,0
Co-orientador	2,0
<b>Especialização/Aperfeiçoamento</b>	
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pts)	1,0
<b>Graduação</b>	
TCC de graduação (Máx. 5 pts)	1,0
Iniciação Científica e Tecnológica	2,0
Total (T5) =	

Total de pontos = T1 + T2 + T3 + T4 + T5 = \_\_\_\_\_

Avaliador(a)